



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 862/2024

Guaíba, 11 de Novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 149/2024**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 411/2024** apresentado pela **Bancada do Cidadania**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

1. Qual é o procedimento para que os cidadãos do município de Guaíba acessem o benefício do Aluguel Social Temporário?
2. Qual é o local onde o cidadão pode solicitar o referido benefício?
3. Quantas pessoas estão sendo beneficiadas atualmente pelo Programa Aluguel Social Temporário?
4. Existe lista de espera para o recebimento do benefício? Se sim, quantas pessoas estão na lista de espera?
5. Quais são os critérios de prioridade para a seleção dos beneficiários, além daqueles previstos no Cadastro Único?
6. Como está sendo realizada a fiscalização e acompanhamento dos beneficiários, a fim de garantir que atendam os critérios de elegibilidade estabelecidos pela lei?

REQ 411/2024 - AUTORIA: Bancada do Cidadania
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027294 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4B017A1276FF6D7C31B2313D10C6FBD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em que respondemos ao Requerimento 411/2024, alusivo aos questionamentos vindos da Câmara de Vereadores através da Bancada do Cidadania.

- 1. Qual é o procedimento para que os cidadãos do município de Guaíba acessem o benefício do Aluguel Social Temporário?**
- 2. Qual é o local onde o cidadão pode solicitar o referido benefício?**

Ambas respondidas associadamente, segue abaixo:

Informações gerais sobre o Aluguel Social:

Os critérios para o Aluguel social constam na Lei 4604/2024 e no Decreto Municipal 083/2024:

- a) Possuam inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único;
- b) Possuam renda per capita mensal de até R\$ 706,00;
- c) Tenham perdido a condição de habitabilidade em suas residências em função do evento climático extremo, assim entendidas aquelas cujo laudo da engenharia concluir impossibilidade de habitabilidade ou famílias georreferenciadas pela habitação como residências totalmente danificadas;
- d) foram incluídos indivíduos e/ou famílias que foram identificados nas bases de dados constantes nesta municipalidade, até a data de publicação do Decreto (data: 23 de julho de 2024);

Se o usuário atende aos critérios e deseja solicitar a inclusão no Aluguel Social: protocolar requerimento no Protocolo Geral, independente de ter o Laudo ou não. Conforme desistências, analisaremos todas as situações.

- 3. Quantas pessoas estão sendo beneficiadas atualmente pelo Programa Aluguel Social Temporário?**

100 vagas

- 4. Existe lista de espera para o recebimento do benefício? Se sim, quantas pessoas estão na lista de espera?**

O decreto limita a concessão a residências com laudo emitido até 23/07, no entanto, estamos solicitando que os novos interessados realizem este pedido no protocolo da prefeitura caso haja desistências das famílias inicialmente identificadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

5. Quais são os critérios de prioridade para a seleção dos beneficiários, além daqueles previstos no Cadastro Único?

A ordem classificatória, conforme o Decreto 083/2024, considera prioridades:

I - famílias em situação de alojamento temporário do Município;
II - famílias em situação de pobreza;

III - famílias com crianças;

IV - famílias com mulheres como chefe de família;

V - famílias com pessoas com deficiência;

VI - famílias com pessoas idosas.

6. Como está sendo realizada a fiscalização e acompanhamento dos beneficiários, a fim de garantir que atendam os critérios de elegibilidade estabelecidos pela lei?

Todos os critérios são passíveis de verificação/comprovação através de análise documental: laudo técnico emitido por engenheiro da prefeitura, documentos apresentados no cadastro único e registros do Acompanhamento Social e, posterior a efetivação do aluguel, através da apresentação de contrato e recibos. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES
REINALDO:899235
70010

Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2024.11.14
15:04:55 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
João Caldas
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 411/2024 - AUTORIA: Bancada do Cidadania
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027294 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4B017A1276FF6D7C31B2313D10C6FBD9

